



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Projeto de Lei n.º 001/2022 – Origem Executivo
Aprovado em Sessão Ordinária no dia 14/02/2022.

Altera a Lei Municipal n.º 3.107, de 11 de maio de 2006.

Art. 1º O § 1º do Art. 20, da Lei Municipal n.º 3.107, de 11 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

§ 1º Para cada membro representante titular terá um suplente respectivo, necessariamente segurados do FAPS e que não exerçam o mandato de vereador, e serão nomeados para um mandato de três anos, admitida até duas reconduções para mandatos consecutivos, devendo ser observado ainda:

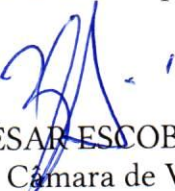
I – o mandato do representante titular ou suplente será de três anos, sendo que sua desistência ou afastamento durante o mesmo o impede de ser indicado novamente para o próximo mandato consecutivo.

II – o representante titular ou suplente que cumpriu três mandatos consecutivos, na função de titular ou suplente, não poderá ser reconduzido para um quarto mandato consecutivo, porém, poderá ser nomeado para um novo mandato após permanecer um mandato inteiro sem representação. (NR)

.....”

Art. 2º Aplica-se as alterações promovidas por esta Lei, aos atuais membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, do Município de Itaqui.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador JOSÉ CÉSAR ESCOBAR SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores


Vereadora DANIELA DA LUZ SANCHOTENE GONÇALVES
Secretária

Publicação:

Período: 14/02/2022 a 14/03/2022.

Local: Murais da Câmara (Lei n.º. 4.145/2015)